



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4418—PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

| | |
|--|-----------|
| SEÇÃO JUDICIAL | 2 |
| 1º GRAU DE JURISDIÇÃO | 2 |
| SEÇÃO ADMINISTRATIVA | 26 |
| PRESIDÊNCIA | 26 |
| CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA | 27 |
| DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS | 27 |
| DIRETORIA FINANCEIRA | 29 |
| DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS | 30 |

SEÇÃO JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª escrivania cível

Editais de citação

O Doutor JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR., MM. Juiz de Direito titular da Comarca de Almas-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, expedido dos autos nº **5000194-50.2011.827.2701** que por meio deste edital fica CITADOS os Herdeiros: MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS, EDILSON DE SANTANA SANTOS RODRIGUES, ANDELIA RODRIGUES DOS SANTOS E EDIVANDES RODRIGUES DOS SANTOS, estando em lugar incerto e não sabido, para tomarem conhecimento da ação que lhe são atribuídas e, querendo, contestá-la no prazo legal, sob pena de confissão e revelia. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do Fórum da Comarca de Almas, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Eu, Laura Vitória Rodrigues Neto, Estagiária, digitei. Almas-TO, 10 de Janeiro de 2019. "JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR". "Juiz de Direito."

ANANÁS

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

O Doutor JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR o ofensor DANIVAL TONIATO, vulgo "Alemão", brasileiro, divorciado, nascido aos 15/02/1976, natural de Ivatuba/PR, filho de Deolindo Toniato e de Elza Pudell Toniato, portador do Rg nº 6.406.627 SSP/PR e CPF sob o nº 020.406.889-43, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos nº 5000196-77.2012.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte: Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO com base no art. 304, § 1º, do CPC, sem prejuízo da estabilidade da decisão concessiva das medidas protetivas nestes autos. Frente o caráter peculiar das medidas protetivas e na ausência de resistência, sem custas e honorários. INTIMEM-SE. Após, ARQUIVEM-SE os autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento a pedido das partes, nos termos do art. 304, §4º do CPC. Em 19 de dezembro de 2018. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 11 de janeiro de 2019. Eu, Joyce Borges dos Santos, Auxiliar de Cartório digitou.

ARAGUAINA

1ª vara cível

Boletins de expediente

Autos n. 5000607-53.2008.827.2706

Classe Execução de Título Extrajudicial

Autor BANCO BRADESCO S.A.

Requerido J. M. MESQUITA - REVEL

Requerido FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA - REVEL

Requerido JANDIRA MARIA DE MESQUITA - REVEL

Decisão - Suspensão ou Sobrestamento - Execução Frustrada - evento 71: "Com fulcro no art. 921, inciso III, do CPC/15, determino a suspensão do presente feito, pelo prazo de 01 (um) ano. Após o decurso desse prazo, sem a localização do executado ou de seus bens, arquivem-se os autos (art. 921, §2º, do CPC/15); os quais, porém, poderão ser desarquivados a qualquer tempo (art. 921, §3º, do CPC/15). Nos termos do §4º do artigo 921, embora arquivado o processos, deverá a escrivania monitorar a ocorrência da prescrição intercorrente e, uma vez constatada, CERTIFIQUE-SE e FAÇA-SE conclusão. Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.

Autos n. 0013073-86.2016.827.2706

Classe Cumprimento de sentença

Autor PERFINASA - PERFILADOS E FERROS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

Requerido PROJECAD E PARAFERRAGENS LTDA - ME - REVEL

Decisão - Suspensão ou Sobrestamento - Execução Frustrada - evento 117: "Com fulcro no art. 921, inciso III, do CPC/15, determino a suspensão do presente feito, pelo prazo de 01 (um) ano. Após o decurso desse prazo, sem a localização do executado ou de seus bens, arquivem-se os autos (art. 921, §2º, do CPC/15); os quais, porém, poderão ser desarquivados a qualquer tempo (art. 921, §3º, do CPC/15). Nos termos do §4º do artigo 921, embora arquivado o processos, deverá a escrivania

monitorar a ocorrência da prescrição intercorrente e, uma vez constatada, CERTIFIQUE-SE e FAÇA-SE conclusão. Cumpra-se." INTIMAÇÃO AO REVEL.

Autos n. 0012132-39.2016.827.2706

Classe Execução de Título Extrajudicial

Autor BANCO BRADESCO S.A.

Requerido PEDRO CAMPANER DOS SANTOS - REVEL

Requerido PEDRO CAMPANER DOS SANTOS & CIA LTDA - REVEL

Decisão - Suspensão ou Sobrestamento - Execução Frustrada 133: "Com fulcro no art. 921, inciso III, do CPC/15, determino a suspensão do presente feito, pelo prazo de 01 (um) ano. Após o decurso desse prazo, sem a localização do executado ou de seus bens, arquivem-se os autos (art. 921, §2º, do CPC/15); os quais, porém, poderão ser desarquivados a qualquer tempo (art. 921, §3º, do CPC/15). Nos termos do §4º do artigo 921, embora arquivado o processos, deverá a escritania monitorar a ocorrência da prescrição intercorrente e, uma vez constatada, CERTIFIQUE-SE e FAÇA-SE conclusão. Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.

Autos n. 5002098-22.2013.827.2706

Classe Execução de Título Extrajudicial

Autor COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO BRASILEIRA LTDA

Requerido DIEGO MOREIRA ROSA - REVEL

Decisão - Outras Decisões - evento 131: "Estou diante de ação de execução por quantia certa. O executado não pagou voluntariamente o débito, de modo que foi realizada a penhora de parte do crédito (evento 120); e o executado, por outro lado, nada manifestou sobre a impenhorabilidade dos valores ou que remanesca indisponibilidade excessiva, não obstante devidamente intimado (eventos 128 e 129). Diante disso, havendo o cumprimento de todos os requisitos legais para as tomadas dos atos de expropriação, devem os valores penhorados serem levantados em favor do credor. Ante o exposto, com o trânsito em julgado da sentença ou após renúncia expressa ao prazo recursal - ou - decorrido o decurso de prazo para recurso e não havendo recurso com efeito suspensivo, determino: 1 EXPEÇA-SE alvará para levantamento de valores penhorados (evento 120) em favor de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Centro Brasileira LTDA..." INTIMAÇÃO AO REVEL.

Autos n. 5000587-62.2008.827.2706

Classe Execução de Título Extrajudicial

Autor COLÉGIO SANTA CRUZ DE ARAGUAÍNA

Requerido FENELON MILHOMEM COSTA - REVEL

Decisão - Outras Decisões - evento 102: "O exequente realizou a correção da planilha de atualização do débito, conforme determinado pelo juízo. Assim, considerando que o executado fora regularmente intimado acerca da penhora e nada alegou no prazo legal, deve ser expedido alvará para levantamento do numerário constricto no evento 85. Quanto ao pedido de penhora on-line, DEFIRO-O, porquanto ainda há saldo devedor a ser adimplido. Assim, determino: 1 após o término do prazo recursal ou após renúncia expressa ao prazo recursal ou decorrido o prazo para recurso e não havendo recurso com efeito suspensivo, EXPEÇA-SE alvará em favor do exequente, COLÉGIO SANTA CRUZ DE ARAGUAÍNA, para levantamento da quantia de R\$ 3.094,52 (três mil, noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos) e seus acréscimos, bem como EXPEÇA-SE alvará em favor do advogado JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES, para levantamento da quantia de R\$ 309,43 (trezentos e nove reais e quarenta e três centavos) e seus acréscimos, referente aos honorários de sucumbência..." INTIMAÇÃO AO REVEL.

Autos n. 0017478-68.2016.827.2706

Classe Execução de Título Extrajudicial

Autor BANCO BRADESCO S.A.

Requerido GISELE SANTOS OLIVEIRA - REVEL

Requerido OSMANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA - REVEL

Requerido GEORGE FRANCISCO DO NASCIMENTO - REVEL

Requerido MARIA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA - REVEL

Requerido DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LUGON LTDA - REVEL

Decisão - Outras Decisões - evento 129: "Estou diante de ação de execução para pagamento de quantia certa manejada. A parte executada não pagou voluntariamente o débito, de modo que foi realizada a penhora de parte do crédito (evento 117); e os devedores, por outro lado, nada manifestaram sobre a impenhorabilidade dos valores ou que remanesca indisponibilidade excessiva, não obstante devidamente intimados (evento 125). Diante disso, havendo o cumprimento de todos os requisitos legais para as tomadas dos atos de expropriação, devem os valores penhorados serem levantados em favor do credor. Ante o exposto, com o trânsito em julgado da decisão ou após renúncia expressa ao prazo recursal - ou - decorrido o decurso de prazo para recurso e não havendo recurso com efeito suspensivo, determino: 1 EXPEÇA-SE alvará eletrônico para levantamento da quantia penhorada (evento 117), em favor do credor, devendo o valor ser levantado com as devidas correções..." INTIMAÇÃO AO REVEL.

1ª vara da família e sucessões
Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor Fabiano Ribeiro, MM. Juiz Titular da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO nº 0016923-80.2018.827.2706, Chave nº 364453028718, requerido por MARIA HELENA DA SILVA LIMA em face de ALEX ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, beneficiário do INSS, portador do Registro Geral nº. 033059832007-0, SSP/MA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 041.375.553-38, residente e domiciliado na Rua 12, nº. 19, Quadra 09, Lote 19, Setor Coimbra, Araguaína/TO. Pelo MM. Juiz, no evento 20, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, decreto a Interdição de ALEX ALVES DA SILVA, declarando-o incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, de acordo com o artigo 4º, inciso III, do Código Civil, assim como Art. 84 e seguintes da Lei 13.146. Nomeio-lhe curadora a Sra. MARIA HELENA DA SILVA LIMA, brasileira, casada, do lar, portadora do Registro Geral. nº. 000090096498, SSP/MA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. 937.303.903-25, residente e domiciliado na Rua 12, nº. 19, Quadra 09, Lote 19, Setor Coimbra, Araguaína/TO, telefone (99) 999127-6924/99195-5136, Proceda-se as publicações previstas no art. 755 do CPC. Dispensar a prestação de caução e a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo. Tendo sido deferida assistência judiciária a autora fica isenta do pagamento das Custas finais. Expeça-se, imediatamente o termo de curatela. Publicada neste ato, saindo os presentes intimados. Araguaína-TO., 06 de dezembro de 2018 (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto". NADA MAIS havendo, encerrou-se a presente, lavrando-se este termo. Eu, Gabriel Andrade de Oliveira, estagiário/mat. 355777, o digitei. Fabiano Ribeiro Juiz Titular

1ª vara de precatórios
Intimações aos advogados

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº: 0020677-30.2018.827.2706

CARTA PRECATORIA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo de origem: AÇÃO USUCAPIÃO

Nº 1817-79.2016.8.10.0036 (18192016)

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DA 2ª VARA COMARCA DE ESTREITO-MA

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: ANTONIO ALVES CAVALCANTE e CORACI MARTINS

ADVOGADO(S) DO EXEQUENTE(S): Dr. SOCORRO FRANCO HAMIDAH OAB/MA: 3.149

REQUERIDO: ANTONIO TAVARES TELES E OUTROS

OBJETO: Fica intimado o advogado da parte exequente para que promova o pagamento de custas, na forma especificada do calculo vinculado ao processo, no prazo de 15 dias, sob pena de baixa sem cumprimento.

2ª vara da família e sucessões
Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Fabiano Ribeiro, MM Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de Interdição, processo nº 0010401-37.2018.827.2706, ajuizado por Luís Henrique Cirqueira da Silva em desfavor de Maria Cirqueira Martins, na qual foi decretada a interdição da requerida, Maria Cirqueira Martins, brasileira, divorciada, nascida em 21/08/1945 em Itacajá-GO, filha de Sebastião Martins e Feliza Cirqueira, cujo assento de casamento foi lavrado sob nº 649, fl 5 do livro B06, junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Araguaína –TO, CI/RG Nº 2960311- SSP-PA, residente no mesmo endereço do autor, a qual apresenta distúrbios mentais, com grandes dificuldades de comunicação, sendo impossibilitada de praticar os atos da vida civil, portanto, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, tendo sido nomeado curador à interditada, o Sr Luis Henrique Cirqueira da Silva, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF nº 066.139.411-58, CI/RG nº 1.334.433-SSP-TO, residente na Rua Gonçalves Ledo nº 1083, Bairro São João, Araguaína-TO, cujo termo de compromisso de curador foi firmado em 10/06/2018. Tudo de conformidade com a r. sentença proferida por este Juízo no evento 23, dos autos de Interdição supra, cuja parte dispositiva transcrevemos: Adoto o presente termo como relatório. Decido. Foi designada visita in loco, cujo ato constatou-s a possibilidade de realização do interrogatório mesmo com toda dificuldade de comunicação, tendo em vista que a interditanda estabelece comunicação com muita agressividade e rispidez, necessitando de ajuda para todas as suas necessidades. Tendo em vista o grau de incapacidade da interditanda é perfeitamente cabível a interdição com base no art. 1.767, inciso II do Código Civil. Assim o pedido inicial deve ser atendido, nomeando-se o requerente para representar a requerida nos atos da vida civil. ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido do requerente e decreto a INTERDIÇÃO de

MARIA CIRQUEIRA MARTINS, nomeando-lhe LUIS HENRIQUE CIRQUEIRA DA SILVA, como curador que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, II, do Novo Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 3º, III, do Código Civil. Considerando que a interditanda não possui bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Araguaína-TO, 28 de setembro de 2018. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 09 de Janeiro de 2019. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que, digitei e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 TRINTA DIAS

O Doutor Fabiano Ribeiro, MM. Juiz de Direito do Juízo da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, em substituição legal ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões, desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.....FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos de Interdição, processo nº 0018514-77.2018.827.2706, requerido por IEDA MARIA MENDES DA LUZ em face de DIVA BENTO DA LUZ Pela Juíza, no evento-21, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Adoto o presente termo corno relatório. Decido. Foi designada visita in loco, cujo ato constatou-se a possibilidade de realização do interrogatório, tendo em vista que a interditando tem dificuldade em estabelece comunicação por ter dificuldade auditiva, não tem possibilidade de se locomover, em razão de 3 AVCs. A filha da requerida : nformou que a Interditanda é diabetes, que faz acompanhamento psicológico, que toda sua higiene pessoa tem que ser com ajuda dos familiares. Tendo em vista o grau de incapacidade da interditanda, é perfeitamente cabível a interdição com base no art. 1.767, inciso II do Código Civil. Assim o pedido inicial deve ser atendido, nomeando-se a requerente para representar a requerida nos atos da vida civil. ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de DIVA BENTO DA LUZ, nomeando-lhe IEDA MARIA MENDES DA LUZ, como sua curadora que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, II, do Novo Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 3º, III, do Código Civil. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Novo Código de Processo Civil, Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Araguaína-TO, 23 de novembro de 2018. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito.” DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos sete de Janeiro de dois mil e dezenove (07/01/2019). Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária que digitei e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Excelentíssimo Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito em substituição ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de INTERDIÇÃO, processo nº. 0011331-55.2018.827.2706, ajuizada por MARIA DE LOURDES GOMES em face de ERMINA NUNES DA SILVA, onde foi determinada por sentença a interdição de ERMINA NUNES DA SILVA, brasileira, viúva, inscrita no RG nº 974.709 SSP/TO e no CPF/MF nº 000.212.381-97, nascida em 10 de maio de 1943, natural de Barra do Corda-MA, filha de Antonio Alves Medeira e Maria Nunes Medeira, cujo assento de casamento foi lavrado junto ao Cartório de Registro Civil de Barra do Corda - MA, nº 115, fls. 87-V a 88, livro nº. B-02, residente na Rua 12, nº 201, Setor Carmelito, Araganã-TO, incapacitada para os atos da vida civil em razão de ser portador de mal de Alzheimer, tendo sido nomeada curadora a interditada acima indicada a Sra. MARIA DE LOURDES GOMES, brasileira solteira, doméstica, inscrita no RG nº 398.573, SSP/TO e no CPF nº 906.397.661-53, residente na Rua 12, nº 201, Setor Carmelito, Araganã/TO. Tudo em conformidade com a r. sentença encartada no evento 24 dos autos acima indicado, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 755, I e II do CPC/15, decreto a interdição de ERMINA NUNES DA SILVA, declarando-a incapaz para exercer os atos da vida civil, bem como praticar ato de conteúdo econômico e patrimonial, nomeando-lhe como curadora a requerente MARIA DE LURDES GOMES. Advirto a Curadora não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes ao interditando, sem autorização judicial, devendo os valores que porventura vierem a ser recebidos aplicados exclusivamente no bem-estar dela. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, em face da idoneidade da requerente. Determino a inscrição da presente no Registro Civil e a publicação, por três vezes, e as demais exigências da lei, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC/2015. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Defiro a gratuidade judiciária para ambas as partes. Lavre-se o respectivo termo. Após o trânsito em julgado e tomadas as providências legais, arquivem-se. P.R.I.C. Araguaína/TO, 21 de agosto de 2018. (Ass.) RENATA TERESA DA SILVA MACOR Juíza de Direito”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 11 de janeiro de 2019. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, técnica judiciária, digitei e subscrevi.

CRISTALÂNDIA
1ª escrivania cível
Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

AUTOS Nº: 0000302-52.2016.827.2714, chave do proc. 698012751916

Ação: Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador: GUSTAVO SCHULT JUNIOR

Requerido: ALFREDO SOUSA LUZ ALDENORA FERREIRA DOS SANTOS

FINALIDADE: CITAR os requeridos: ALDENORA FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF:012.148.631-16) e ALFREDO SOUSA LUZ, inscrito no CPF: 027.404.721-70,residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, nomeio Defensoria Pública Atuante nesta comarca, na pessoa da Dra. Leticia, como Curadora Especial.E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância,mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO. aos 08 (oito) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil dezenove (2019). Eu, Servidora de Secretaria. Judiciário que o dat. e subsc

Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS

Justiça Gratuita

O Dr. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins,na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem,que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de AÇÃO DE TUTELA E CURATELA, registrado sob o nº. 0000134-13.2017.827.2715, no qual foi decretada a Interdição de Erculano Bezerra da Silva, brasileiro, solteiro, RG 1.266.000 SSP/TO e CPF nº 006.820.811-16, filho de Constância Bezerra da Silva, nascido em 21/04/1997, em Miracema do Tocantins/TO, residente e domiciliado próximo Av. Tiradentes, Quadra 01, Lote 12, Setor Novo, em Nova Rosalândia / TO, CEP 77.495-000, todavia apresenta possível deficiência intelectual, transtorno mental neurológico e transtorno não específico, denotando ser incapaz de gerir os atos da vida civil, restando sequelas, tendo sido nomeado a Srª. Maria Gonçalves Martins, para sob compromisso, nos termos dasentença do evento 40 que em resumo tem o seguinte teor: "26. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO NA INICIAL e, portanto DECRETO a INTERDIÇÃO de ERCULANO BEZERRA DA SILVA,declarando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º do Código Civil, nomeando-lhe com curador a sua filha MARIAGONÇALVES MARTINS, a fim de que possa reger os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do interditado, prestando compromisso através do competente termo nos autos. Assim, não poderá o interditado, sem o curadora, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, e praticar,em geral, os atos que não sejam de mera administração, nos termos dos artigos 747 e seguintes do CPC e art. 1.767,inciso I do Código Civil. E em consequência,JULGO EXTINTO O PROCESSO com resolução de mérito, nos termos opostos no art. 487, inciso I do CPC.Publicuem-se os editais de praxe pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalos de 10 (dez) dias entre cada publicação. Desnecessária a publicação na imprensa local, devendo fixar no mural do fórum.E em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, expeça-se mandado de averbação para que seja inscrita no Registro Civil de Pessoas Naturais Competentes. Deverá a curadora, nos termos do art. 84, §4º, da Lei nº 13.146/2015, prestar,anualmente,contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano As contas deverão ser apresentadas em forma mercantil, especificando-se as receitas, a aplicação das despesas e os investimentos, se houver,bem como o respectivo saldo,sendo instruídas com documentos justificativos (CPC, art. 551). As contas deverão ainda, ser prestadas em autos apartados (CPC, art. 553), distribuídos por dependência a este feito no mês de janeiro de cada ano.A curadora deverão prestar contas anualmente a este Juízo, por meio de seu Advogado ou por intermédio da Defensoria Pública e do sistema e-Proc,relatando os cuidados adotados, atividades desenvolvidas e o balanço do ano, sempre no dia 30 de novembro, com fundamento no art. 84, § 4º, da Lei 13.146/2015. 20. Para fiscalização do controle das prestações de contas anuais, os presentes autos deverão ser remetidos ao Ministério Público no mês de fevereiro de cada ano, a partir do próximo ano,após a serventia certificar se houve distribuição de prestação de contas pela curadora na forma determinada nesta decisão Deixo de suspender os direitos políticos do interditado, em razão do disposto no art. 76 da Lei 13.146/2015. 22. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. 23. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. CUMPRA-SE.APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA e, cumpridas as formalidades,arquivem-se os autos, dando-se baixa com as anotações pertinentes.Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc. WELLINGTON MAGALHÃES -Juiz de Direito. Cristalândia/TO".DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 08 (oito)dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu, Selma Lucia de Coelho Silva, Servidora de Secretaria que o digitei e subsc.

GUARAÍ

Juizado especial cível e criminal

Às partes e aos advogados

Nº do Processo: 0003303-53.2018.827.2721 Chave do Processo: 280886237718 Ação: Indenização Reclamante: MARIONALDO PEREIRA Reclamada: BV FINANCENIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Advogado: Bel. BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI, OAB/TO 9041-A Sentença (evento30) Ante todo o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA EXORDIAL para, confirmar a tutela deferida no evento7, bem como para condenar a requerida no pagamento do montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de danos morais, acrescidos de juros de mora a partir da citação (relação contratual) e correção monetária conforme a Súmula 362 do STJ. Sem custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios nesta fase processual, a teor do art. 55 da Lei n. 9.099/95. Após o trânsito em julgado, nada sendo requerido pelas partes no prazo de 5(cinco) dias, arquivem-se os autos. I.C. Guaraí, 07/01/2019. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito

Nº do Processo: 0004283-97.2018.827.2721 Chave do Processo: 835675392018 Ação: Indenização Reclamante: MARIA DAS NEVES SILVA Reclamada: Companhia de Seguros Previdência do Sul Advogado: Dr. MARCO AURÉLIO MOREIRA, OAB/RS 35.57 (Evento 18- sentença) Face ao exposto, com fulcro no art. 487, inciso I, CPC, resolvo o mérito da demanda, JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS, CONSTANTES NA EXORDIAL para: confirmar a tutela antecipada deferida no evento4; declarar desconstituída a proposta nº 22334577, do certificado nº 355.82.9.00394469, e inexistente o débito oriunda da mesma; condenar a seguradora requerida COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL - PREVISUL a restituir a autora o montante de R\$ 139,30 (cento e trinta e nove reais e trinta centavos), em dobro, os quais deverão ser acrescidos de juros de mora de 1% a.m. desde a data da citação e correção monetária desde efetivo desembolso nos termos do Enunciado 17 das Turmas Recursais do Estado do Tocantins e condená-la no pagamento de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) a título de danos morais, acrescidos de juros de mora a teor da Súmula 54 do STJ (relação extracontratual) e atualizados monetariamente conforme a Súmula 362 do mesmo Tribunal. Sem custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios nesta fase processual, a teor do art. 55 da Lei n. 9.099/95. Após o trânsito em julgado, nada sendo requerido pelas partes no prazo de 5(cinco) dias, arquivem-se os autos. I.C. Guaraí, 20/11/2018. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito. **DESPACHO (EVENTO28). Considerando a certidão do evento27, determino a intimação da parte reclamada na pessoa dos advogados Dr . PAULO ANTONIO MULLER RS13449 e Dr. MARCO AURÉLIO MOREIRA, OAB/RS 35.57, sendo que este último deverá ser por meio de Diário Oficial de Justiça, até que o mesmo proceda com o devido cadastro junto ao sistema E-PROC. Guaraí, 10/01/2019. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito**

GURUPI

2ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº: 0010734-38.2018.827.2722

CHAVE DO PROCESSO N º: 418103879618

ACUSADO: JEFFERSON ALVES DA CUNHA

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Drª. Joana Augusta Elias da Silva, MMª Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 0010734-38.2018.827.2722 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) JEFFERSON ALVES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Goiânia-GO, nascido aos 02/08/1995, RG nº 1164149 - SSP/TO, CPF nº 052.578.301-67, filho de Arilza Alves da Cunha; atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do crime de Receptação, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 de janeiro de 2019. Eu, ROBERTA PERINI DO AMARAL, Estagiária de 1ª Instância, lavrei o presente.

3ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 20 dias

INTIMANDO: ESPÓLIO DE ANTONIO PEREIRA DA SILVA . OBJETIVO: Intimar para no prazo de 05 dias manifestar interesse no feito sob pena de arquivamento. REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A. REQUERIDO: JULLIANA BARBOSA MACEDO. AÇÃO: Cumprimento de sentença. Processo: nº 5000276-28.2005.827.2722 . PRAZO DO EDITAL: 20(vinte) dias. Em Gurupi - TO, aos 07 de dezembro de 2018. Eu, GARDENIA COELHO DE OLIVEIRA, técnica judiciária que digitei e subscrevi. FABIANO GONCALVES MARQUES Juiz de Direito

Diretoria do foro**Portarias****Portaria Nº 53/2019 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 11 de janeiro de 2019**

O Drº **ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, em substituição, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2544/2018 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o plantão do recesso forense compreendido entre às 18h do dia 19 de dezembro de 2018 às 07h59min do dia 07 de janeiro de 2019, das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46/2017, bem como a Portaria Nº 26/2019 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 08 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria Nº 26/2019 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 08 de janeiro de 2019, que designa o servidor **DIEGO CRISTIANO INÁCIO DE SÁ SILVA**, matrícula nº 352622, Técnico Judiciário da Comarca de Gurupi para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivão Plantonista em substituição à servidora **ROSANICE ALVES RIBEIRO**, matrícula nº 353095, Escrivã Judicial. Onde lê-se: "no período compreendido entre às 18h do dia de 19 de dezembro de 2018 às 07h59min do dia 07 de Janeiro de 2019", leia-se: no período compreendido entre às 18h do dia de **19 de dezembro de 2018 às 07h59min do dia 02 de Janeiro de 2019**.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO

Juiz de Direito e Diretor do Foro em substituição

MIRACEMA**1ª vara cível****Editais**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS DOS TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS - O DOUTOR MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES, Juiz de Direito em substituição automática da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 0003096-42.2018.827.2725, Ação Usucapião, onde figura como requerente MADALENA LINO DA SILVA SANTOS e requerido PAULO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA, SOLANGE PEREIRA DE OLIVEIRA, SILVANIA PEREIRA DE OLIVEIRA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este ficam devidamente CITADOS: Os terceiros interessados, incertos e desconhecidos, em lugar incerto e não sabido, dos termos da petição inicial e para contestar a ação no prazo de 15 dias, à contar da data da realização da audiência de conciliação designada para o dia - Audiência - Conciliação - Designada - SALA DE AUDIENCIA CIVEL/CEJUSC - 11/02/2019 às 15:00 horas, para a qual restam os terceiros interessados, incertos e desconhecidos, devidamente intimados por meio deste. DESPACHO: Tudo conforme despacho constante no evento 4. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 09 de janeiro de 2019. Eu, CHRISTINA JORGE PARANAGUÁ, o digitei. Assinado digitalmente por MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES Juiz de Direito em substituição automática

PALMAS**2ª vara da família e sucessões****Editais de citações com prazo de 20 dias****AUTOS N.º 0021821-09.2014.827.2729**

FINALIDADE: ODETE BATISTA DIAIS ALMEIDA, Juíza de Direito em substituição automática pela Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - To., no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, registrada sob o nº 0021821-09.2014.827.2729, na qual figura como requerente JOBERTH DE SOUSA FERNANDES, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas - TO, beneficiado pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido JOÃO DE JESUS FERNANDES. E é o presente para CITAR o requerido JOÃO DE JESUS FERNANDES, residente em lugar incerto ou não sabido, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, querendo apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme previsão do art. 344 do Código de Processo Civil, caso em que será nomeado curador especial para sua defesa. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 10 de janeiro de 2019 (10/01/2019). Eu, YASMIM CORREIA RIBEIRO FERREIRA, servidora que o digitei e subscrevi.

AUTOS N.º 0031155-62.2017.827.2729

FINALIDADE: ODETE BATISTA DIAIS ALMEIDA, Juíza de Direito em substituição automática pela Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - To., no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de Alvará Judicial - Lei 6858/80 , registrada sob o nº 0031155-62.2017.827.2729, na qual figura como requerente JOVENILIA BEZERRA DA SILVA , brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas - TO, beneficiado pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido Espólio de "EDMILSON BEZERRA SILVA" . E é o presente para CITAR a Sra. DEUSIMAR SEVERINA DE SOUSA , residente em lugar incerto ou não sabido , para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, querendo apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias , sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme previsão do art. 344 do Código de Processo Civil, caso em que será nomeado curador especial para sua defesa. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 10 de janeiro de 2019 (10/01/2019). Eu, YASMIM CORREIA RIBEIRO FERREIRA, servidora que o digitei e subscrevi.

AUTOS N.º 0028057-40.2015.827.2729

FINALIDADE: ODETE BATISTA DIAIS ALMEIDA, Juíza de Direito em substituição automática pela Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - To., no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de Execução de Alimentos , registrada sob o nº 0028057-40.2015.827.2729 , na qual figura como requerente JOAQUIM FLÁVIO ALMEIDA QUIRINO GOMES, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas - TO, beneficiado pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido FLORÍPIO PEREIRA GOMES . E é o presente para CITAR o requerido FLORÍPIO PEREIRA GOMES , residente em lugar incerto ou não sabido , para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, em três dias, efetuar o pagamento das pensões alimentícias vencidas, bem como das que vencerem no curso da execução, provar que o pagamento já ocorreu ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de ser decretada a sua prisão pelo prazo de 1 a 3 meses. Sendo que o exequente já pediu o decreto de prisão na hipótese de não pagamento das prestações atrasadas e das que vencerem durante a tramitação dos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 10 de janeiro de 2019 (10/01/2019). Eu, YASMIM CORREIA RIBEIRO FERREIRA, servidora que o digitei e subscrevi.

AUTOS N.º 0019453-85.2018.827.2729

FINALIDADE: ODETE BATISTA DIAIS ALMEIDA, Juíza de Direito em substituição automática pela Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - To., no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de Declaração de Ausência , registrada sob o nº 0019453-85.2018.827.2729, na qual figura como requerente VALDIVINA DA SILVA SOUSA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas - TO, beneficiado pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido JOAQUIM NUNES DE SOUSA . E é o presente para CITAR o requerido JOAQUIM NUNES DE SOUSA , residente em lugar incerto ou não sabido , para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, querendo apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme previsão do art. 344 do Código de Processo Civil, caso em que será nomeado curador especial para sua defesa. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 10 de janeiro de 2019 (10/01/2019). Eu, YASMIM CORREIA RIBEIRO FERREIRA, servidora que o digitei e subscrevi.

AUTOS N.º 0025748-41.2018.827.2729

FINALIDADE: ODETE BATISTA DIAIS ALMEIDA, Juíza de Direito em substituição automática pela Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - To., no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de Execução de Alimentos , registrada sob o nº 0025748-41.2018.827.2729, na qual figura como requerente LUCAS GOMES MESQUITA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas - TO, beneficiado pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido JOSÉ EUDERLAN MESQUITA DA SILVA . E é o presente para CITAR o requerido JOSÉ EUDERLAN MESQUITA DA SILVA , residente em lugar incerto ou não sabido , para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, em três dias, efetuar o pagamento das pensões alimentícias vencidas, bem como das que vencerem no curso da execução, provar que o pagamento já ocorreu ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de ser decretada a sua prisão pelo prazo de 1 a 3 meses, bem como ser determinado o protesto do pronunciamento judicial, na forma do art. 528, §1º, do CPC/2015. Sendo que o exequente já pediu o decreto de prisão na hipótese de não pagamento das prestações atrasadas e das que vencerem durante a tramitação dos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem

como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 10 de janeiro de 2019 (10/01/2019). Eu, YASMIM CORREIA RIBEIRO FERREIRA, servidora que o digitei e subscrevi.

AUTOS N.º 0023204-17.2017.827.2729

FINALIDADE: ODETE BATISTA DIAIS ALMEIDA, Juíza de Direito em substituição automática pela Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - To., no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de Cumprimento de sentença , registrada sob o nº 0023204-17.2017.827.2729, na qual figura como requerentes Y. D. S. P. e M. D. S. P., representados legalmente por sua genitora KEILA VELOZO DOS SANTOS , brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas - TO, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido NILSON MARTINS DA PAZ . E é o presente para CITAR o requerido NILSON MARTINS DA PAZ, residente em lugar incerto ou não sabido , para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito em questão, sob pena de ser acrescido de multa e honorários advocatícios, no percentual de 10% (dez por cento) cada, sobre o montante da dívida exequenda, bem como penhora de quantos bens bastem para satisfação da obrigação, nos termos do art. 523, § 3º do CPC/2015. E ainda INTIMÁ-LO para caso não efetue o pagamento, indicar, no prazo de 5 dias, quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, exibir prova da propriedade dos aludidos bens e se abster de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora, sob pena de multa e ainda comunicar a este Juízo qualquer modificação temporária ou definitiva de endereço, sob pena de se reputarem válidas a comunicações e intimações dirigidas ao endereço declinado na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 10 de janeiro de 2019 (10/01/2019). Eu, YASMIM CORREIA RIBEIRO FERREIRA, servidora que o digitei e subscrevi.

AUTOS N.º 0013683-48.2017.827.2729

FINALIDADE: ODETE BATISTA DIAIS ALMEIDA, Juíza de Direito em substituição automática pela Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - To., no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de Divórcio Litigioso , registrada sob o nº 0013683-48.2017.827.2729, na qual figura como requerente LUCIA DIAS RODRIGUES DAS NEVES , brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas - TO, beneficiado pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido TIAGO PEREIRA DAS NEVES DIAS . E é o presente para CITAR o requerido TIAGO PEREIRA DAS NEVES DIAS , residente em lugar incerto ou não sabido , para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, querendo apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme previsão do art. 344 do Código de Processo Civil, caso em que será nomeado curador especial para sua defesa. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 10 de janeiro de 2019 (10/01/2019). Eu, YASMIM CORREIA RIBEIRO FERREIRA, servidora que o digitei e subscrevi.

AUTOS N.º 0023788-50.2018.827.2729

FINALIDADE: ODETE BATISTA DIAIS ALMEIDA, Juíza de Direito em substituição automática pela Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - To., no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de Cumprimento Provisório de Decisão, registrada sob o nº 0023788-50.2018.827.2729, na qual figura como requerente M. V. C. D. S., B. L. C. D. S. e P. R. C. D. S., representados por sua genitora ROBERTA CORDEIRO DOS SANTOS , brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas - TO, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido VINICIUS LOPES DE SOUSA . E é o presente para CITAR o requerido VINICIUS LOPES DE SOUSA, residente em lugar incerto ou não sabido , para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito em questão , sob pena de ser acrescido de multa e honorários advocatícios, no percentual de 10% (dez por cento) cada, sobre o montante da dívida exequenda, bem como penhora de quantos bens bastem para satisfação da obrigação, nos termos do art. 523, § 3º do CPC/2015. E ainda INTIMÁ-LO para caso não efetue o pagamento, indicar , no prazo de 5 dias, quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, exibir prova da propriedade dos aludidos bens e se abster de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora, sob pena de multa; Comunicar a este Juízo qualquer modificação temporária ou definitiva de endereço, sob pena de se reputarem válidas a comunicações e intimações dirigidas ao endereço declinado na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 10 de janeiro de 2019 (10/01/2019). Eu, YASMIM CORREIA RIBEIRO FERREIRA, servidora que o digitei e subscrevi.

AUTOS N.º 0001172-52.2016.827.2729

FINALIDADE: ODETE BATISTA DIAIS ALMEIDA, Juíza de Direito em substituição automática pela Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - To., no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente

Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de Execução de Alimentos, registrada sob o nº 0001172-52.2016.827.2729, na qual figura como requerente A. L. G. A. S., representada legalmente por sua genitora ELIANE HELENA DA SILVA GOMES, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas - TO, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido LUCAS CARLOS ANDRADE SANTOS. E é o presente para CITAR o requerido LUCAS CARLOS ANDRADE SANTOS, residente em lugar incerto ou não sabido, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito alimentar, sob pena de ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante da dívida exequenda, bem como penhora de quantos bens bastem para satisfação da obrigação, nos termos do art. 475-J do CPC. E ainda INTIMÁ-LO para caso não efetue o pagamento, indicar, no prazo de 5 dias, quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, exibir prova da propriedade dos aludidos bens e se abster de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora, sob pena de multa; comunicar a este Juízo qualquer modificação temporária ou definitiva de endereço, sob pena de se reputarem válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço declinado na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 10 de janeiro de 2019 (10/01/2019). Eu, YASMIM CORREIA RIBEIRO FERREIRA, servidora que o digitei e subscrevi.

AUTOS N.º 5006242-67.2013.827.2729

FINALIDADE: ODETE BATISTA DIAIS ALMEIDA, Juíza de Direito em substituição automática pela Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - To., no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de Guarda, registrada sob o nº 5006242-67.2013.827.2729, na qual figura como requerente WANDERLEY ALVES DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas - TO, beneficiado pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido CLEUDENICE BATISTA DA SILVA. E é o presente para CITAR o requerido CLEUDENICE BATISTA DA SILVA, residente em lugar incerto ou não sabido, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, querendo apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme previsão do art. 344 do Código de Processo Civil, caso em que será nomeado curador especial para sua defesa. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 10 de janeiro de 2019 (10/01/2019). Eu, YASMIM CORREIA RIBEIRO FERREIRA, servidora que o digitei e subscrevi.

3ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Juiz de Direito RAFAEL GONÇALVES DE PAULA, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas-TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **FRANCISCO ALVES SANTOS**, brasileiro, união estável, pedreiro, nascido aos 22 de janeiro de 1988, natural de Palmas/TO, filho de Antônio do Nascimento Santos e Maria José Medeiros Alves, portador do RG nº 814.007 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 009.971.191-52, nos autos nº **0004766-40.2017.827.2729**, com prazo de 15 (quinze) dias, a fim de INTIMÁ-LO para, comparecer em juízo, em 05 dias, para justificar o não cumprimento das condições impostas para a suspensão do processo, nos termos do despacho do evento 52, a seguir transcrito: "Considerando o contido nas certidões dos eventos 28 e 30 da Carta Precatória nº 0012549-83.2017.827.2729, intime-se o acusado por meio de edital, com prazo de 15 dias, para comparecer em juízo, no prazo de 5 dias, para justificar o não cumprimento da condição de comparecimento mensal em juízo, sob pena de revogação do sursis processual. Intimo a defesa quanto a este despacho para que, querendo, providencie a intimação pessoal do acusado, caso disponha de outro endereço.". Palmas, 19 de dezembro de 2018. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de direito. Palmas, 10.01.2019. Eu, Francisco Xavier de Barros Barreto - estagiário, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Juiz de Direito RAFAEL GONÇALVES DE PAULA, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas-TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **DANIEL NOGUEIRA DELMONDES**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido em 09 de janeiro de 1992, natural de Conceição do Araguaia/PA, filho de Josival Santana Delmondes e Maria Nilza Nogueira Costa, portador do RG nº 919.244 SSP/TO (2ª via), inscrito no CPF nº 012.180.301-26, nos autos nº **0044519-67.2018.827.2729**, com prazo de 15 (quinze) dias, a fim de INTIMÁ-LO para, em 05 dias, informar o nome de seu advogado, sendo advertido que sua omissão resultará na nomeação de defensor público por este juízo, isto nos termos do despacho do evento 31, a seguir transcrito: "Diante da certidão do evento 28, intime-se o acusado por meio de edital, com prazo de 15 dias, para, em 5 dias, informar o nome de seu advogado, sendo advertido que sua omissão resultará na nomeação de defensor público por este juízo. Esgotado o prazo sem manifestação, determino que o representante da Defensoria Pública seja associado ao processo e intimado para apresentar a

resposta.". Palmas, 10 de janeiro de 2019. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de direito. Palmas, 11.01.2019. Eu, Francisco Xavier de Barros Barreto - estagiário, digitei e subscrevo.

Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0034643-88.2018.827.2729

Juizo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): EVANDRO MATIAS DE OLIVEIRA

FINALIDADE: O juiz de Direito RAFAEL GONCALVES DE PAULA, do Juizo da 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **EVANDRO MATIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, união estável, nascido aos 03/07/1985 em Colinas do Tocantins-TO, filho de José Matias da Silva e Maria Matias de Oliveira, portador do RG n.º 879.338 SSP-TO, residente e domiciliado na Quadra 605 Norte, Alameda 12, QI-20, Lote 22, Palmas-TO, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0034643-88.2018.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: "**DENÚNCIA** "Consta dos autos de inquérito policial que entre os dias 14 e 16 de julho de 2018, no estabelecimento comercial denominado "Nanatureza Artesanatos", localizada na Quadra 103 Sul, Plano Diretor desta Capital, o denunciado, agindo voluntária e com total consciência da ilicitude de tal prática, mediante rompimento de obstáculo, subtraiu para si: 04 lixadeiras; 01 furadeira; 01 plaina; 03 serras circulares; 01 parafusadeira, além de outros objetos (conforme Auto de Exibição e Apreensão constante do evento 1, BO n.º 027814/2018, e Laudos Periciais dconstantes do evento 1 dos Autos de IP); em prejuízo da vítima Manoel Vieira Neves Júnior. Por ocasião dos fatos, em dia e horário não precisando nos autos, sabendo-se apenas que o crime teria ocorrido no final de semana dos dias 14 e 16 do mês de julho de 2018, o denunciado, após certificar-se que a empresa se encontrava desprovida de vigilância, decidiu adentrá-lo para praticar furto. Ato contínuo, visando concretizar seu intento criminoso, o denunciado já nas dependências da empresa vítima, arrombou a porta do depósito, onde as ferramentas ficavam guardadas e subtraiu 04 lixadeiras, 01 furadeira, 01 plaina, 03 serras circulares, 01 parafusadeira, além de outras ferramentas quelhes interessava. Na posse das reses furtivas, o denunciado empreendeu fuga, tomando rumo ignorado. Extra-se do feito que Manoel Vieira Júnior só veio a perceber o cometimento do crime na manhã do dia 16/07/18, quando chegou ao local para trabalhar. Logo em seguida a vítima procurou a DEPOL e registrou ocorrência dos fatos. Ocorre que, também na manhã do dia 16/07/18, próximo à Quadra 104 Sul, região central desta urbe, o denunciado, na posse de parte das mercadorias furtadas da vítima, tentou vendê-las ao nacional Paulo Henrique Gomes de Moura, pela importância de R\$ 200,00. Desconfiado de tal atitude e da origem daqueles produtos, Paulo Henrique deteve o inculpada e acionou a Polícia Militar, que imediatamente compareceu ao local e abordou o denunciado. Ao ser questionado sobre a origem dos objetos apreendidos em seu poder, o denunciado confessou tê-los furtados, no entanto, tentou ludibriar os milicianos sobre o local dos fatos. Por tais motivos o inculpada foi detido e conduzido à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. Posteriormente a vítima foi localizada e compareceu à DEPOL, onde veio a reconhecer os objetos apreendidos em poder do inculpada como sendo parte daqueles que haviam furtado do interior de seu estabelecimento comercial. Portanto, materialidade e autoria delitiva devidamente demonstradas pelo Auto de Exibição e Apreensão, Laudo Pericial, confissão, e demais provas coligidas aos Autos do IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia EVANDRO MATIAS DE OLIVEIRA, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do crime tipificado no art. 155, § 4º, inciso I, do Código Penal brasileiro. Requer, seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação da denunciada para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal. Requer, ainda, seja fixado em sentença valor reparatório para a vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, devendo aquela ser intimada para acompanhar os termos do feito, inclusive devendo constar do mandado de intimação a advertência para que, se quiser, forneça ao processo os comprovantes de gastos e demais prejuízos derivados da conduta ilícita ora em comento, nos termos do art. 201, do CPP." **DECISÃO:** " "Recebo a denúncia, por preencher s requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e não se apresentar evidente qualquer das hipóteses do art. 395 do mesmo diploma. [...] e **DESPACHO:** "Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) EVANDRO MATIAS DE OLIVEIRA, por isso determino que seja citado(a) por meio de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 11/01/2019. RAFAEL GONCALVES DE PAULA – Juiz de Direito." **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional

podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 11/01/2019. Eu, ADRIANA DA SILVA PARENTE COELHO, digitei e subscrevo.

4ª vara cível **Intimações às partes**

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 0003239-24.2015.827.2729 – Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A - CNPJ 60.746.948/0001-12

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779

REQUERIDOS: FABIANA RENATA COLUSSO – CPF 186.481.908-19 e FRC COBRANÇA LTDA – CNPJ 09.147.310/0001-08

Sentença: Ficam as partes REQUERIDAS intimadas do dispositivo da sentença inserida no evento 73. "(...) ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo constante do evento 71, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e JULGO O PROCESSO pelo mérito, nos termos do art. 487, III, "b", do Novo Código de Processo Civil. Sem custas, por força do contido no artigo 90, §3º, do CPC. Honorários como pactuado. Segue extrato da tentativa de bloqueio realizada no evento 69, somente para constar a busca, face o acordo em epigrafe. Transitada em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. EDIMAR DE PAULA. JUIZ DE DIREITO."

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 0004454-64.2017.827.2729 – Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A - CNPJ 60.746.948/0001-12

ADVOGADOS: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OBA/TO 4867A e CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5630A

REQUERIDOS: MARINA BARREIROS DE OLIVEIRA MOTTA – CPF 405.147.576-04 e GERALDO WELLIGTON DE OLIVEIRA MOTTA – CPF 422.899.046-00

Sentença: Ficam as partes REQUERIDAS intimadas do dispositivo da sentença inserida no evento 40. "(...) ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo constante do evento 39, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e JULGO O PROCESSO pelo mérito, nos termos do art. 487, III, "b", do Novo Código de Processo Civil. Sem custas, por força do contido no artigo 90, §3º, do CPC. Honorários como pactuado. Transitada em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. ZACARIAS LEONARDO. JUIZ DE DIREITO."

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 0005163-02.2017.827.2729 – Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A - CNPJ 60.746.948/0001-12

ADVOGADOS: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OBA/TO 4867A e CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5630A

REQUERIDOS: ROZANIA DE FATIMA DA SILVA GONÇALVES MACHADO – CPF 508.171.401-15 e RUBENS SOARES MACHADO – CPF 402.292.971-53

Sentença: Ficam as partes REQUERIDAS intimadas do dispositivo da sentença inserida no evento 51. "(...) ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo constante do evento 48, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e JULGO O PROCESSO pelo mérito, nos termos do art. 487, III, "b", do Novo Código de Processo Civil. Sem custas, por força do contido no artigo 90, §3º, do CPC. Honorários como pactuado. Transitada em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. ZACARIAS LEONARDO. JUIZ DE DIREITO."

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

AUTOS Nº: 0015556-20.2016.827.2729 – Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A - CNPJ 05.474.540/0001-20

ADVOGADO: GUSTAVO SILVA SANTOS – OAB/TO 5701

REQUERIDOS: PERY COSTA POVOA NETO – CPF 439.483.081-87, DAJLA CRISTINA AIRES PIRES – CPF 598.673.451-34 e PAULO KLEBER COSTA RODRIGUES – CPF 143.556.981-49

Despacho: Ficam as partes REQUERIDAS intimadas do despacho inserido no evento 66. "Considerando o retorno negativo dos ARs (evento 59), intimem-se os requeridos via diário da justiça, acerca da penhora realizada no evento 54. EDIMAR DE PAULA. JUIZ DE DIREITO."

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 0019113-49.2015.827.2729 – Reintegração/Manutenção de Posse

REQUERENTES: DURVAL LÚCIO DA COSTA – CPF 037.137.331-04 e MARIA TERESINHA DE SÁ COSTA – CPF 695.071.041-00

ADVOGADO: ALEX CRISTIANO GOMES - OAB/PA12871B

REQUERIDOS: RICARDO ELY VILARINHO – CPF 491.523.001-53 e AGNNA CANDIDA DE OLIVEIRA

Sentença: Ficam as partes REQUERIDAS intimadas do dispositivo da sentença inserida no evento 32. "(...) À vista do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando, oportunamente, o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 485, III do NCPC. Sem custas, uma vez que o processo foi redistribuído. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO. JUIZ DE DIREITO."

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 0020895-86.2018.827.2729 – Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – CNPJ 01.149.953/0001-89

ADVOGADA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258A

REQUERIDA: MARIA IVANILDE AMADOR DA SILVA – CPF 006.663.333-86

Sentença: Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo da sentença inserida no evento 27. "(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, III, a do Novo Código de Processo Civil. O reconhecimento de procedência do pedido implica em condenação do réu ao ônus da sucumbência (NCPC, art. 90). Sem custas, conforme artigo 90, § 3º, do Novo Código de Processo Civil. ZACARIAS LEONARDO. JUIZ DE DIREITO."

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 0028744-12.2018.827.2729 – Procedimento Comum

REQUERENTE: VINICIUS VAZ MENDES – CPF 967.307.221-34

ADVOGADA: ROSSANA VAZ MENDES – OAB/TO 5242

REQUERIDA: NARA NELI TORRES – CPF 501.430.939-91

Sentença: Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo da sentença inserida no evento 25. "(...) Ante o exposto, homologo a desistência requerida e EXTINGO O PRESENTE PROCESSO sem resolução do mérito (NCPC, art. 485, VIII, c/c artigos 775 e 200, parágrafo único). Custas pelo desistente. Sem honorários. Transitada em julgado e pagas eventuais custas, ao arquivo, com as cautelas de praxe. P.R.I.. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO. JUIZ DE DIREITO."

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 0031870-41.2016.827.2729 – Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

REQUERENTE: BANCO GMAC S.A – CNPJ 59.274.605/0001-13

ADVOGADA: MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

REQUERIDA: JOVITA DUARTE BORGES BRAGA – CNPJ 004.313.101-81

Sentença: Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo da sentença inserida no evento 69. "(...) ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo constante do evento 67, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e JULGO O PROCESSO pelo mérito nos termos do art. 487, III, "b", do Novo Código de Processo Civil. Sem custas, face o contido no artigo 90, § 3º, do CPC. Honorários como pactuado. SUSPENDO o feito até o fim do prazo estabelecido pelas partes para o cumprimento integral do acordo (30.11.2018), com fulcro no artigo 922 do CPC c/c 313, II do Código de Processo Civil. Com o término do prazo de suspensão e não havendo manifestação das partes, presumir-se-á o cumprimento integral do acordo, devendo os autos ser arquivados, com as baixas devidas. Revogo a liminar concedida. Restitua-se o mandado expedido no evento 64. P.R.I. ZACARIAS LEONARDO. JUIZ DE DIREITO."

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 0037056-74.2018.827.2729 – Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: KENERSON IND. COM. DE PRODUTOS OPTICOS LTDA – CNPJ 07.019.231/0003-58

ADVOGADO: ANDRÉ LUIS DE ASSUMPÇÃO – OAB/SP 289632

REQUERIDOS: JEV OTICAS LTDA – CNPJ 28.019.130/0001-95 e JARDEL BANJAR DA ROCHA – CPF 098.144.997-22

Sentença: Ficam as partes REQUERIDAS intimadas do dispositivo da sentença inserida no evento 8. "(...) ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo constante do evento 6, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e JULGO O PROCESSO pelo mérito, nos termos do art. 487, III, "b", do Novo Código de Processo Civil. Sem custas, por força do contido no artigo 90, §3º, do CPC. Honorários como pactuado. As partes renunciaram ao prazo recursal. Assim, após a cientificação da presente homologação, certifique-se o transito em julgado e archive-se. EDIMAR DE PAULA. JUIZ DE DIREITO."

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

AUTOS Nº: 5002232-87.2007.827.2729 – Cumprimento de Sentença

REQUERENTE: ROBERTO NOGUEIRA – CPF 355.188.201-00

ADVOGADO: ROBERTO NOGUEIRA – OAB/TO 726B

REQUERIDO: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A – CNPJ 60.942.638/0001-73

Despacho: Fica a parte REQUERIDA intimada do despacho inserido no evento 30. "(...) Com supedâneo no artigo 515, combinado com o artigo 523 do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte devedora através de seu procurador para que, no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento do débito, sob pena de incorrer em multa de 10% sobre o montante devido e, também de honorários de advogado de dez por cento. Não sendo pago o valor, intime-se o exequente para manifestar-se, no prazo legal, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito. Intime-se e cumpra-se. ZACARIAS LEONARDO. JUIZ DE DIREITO."

INTIMAÇÃO DE DESPACHO**AUTOS Nº: 5033756-29.2012.827.2729 – Cumprimento de Sentença**

REQUERENTE: RENACOR COMERCIO DE TINTAS LTDA – CNPJ 00.749.616/0004-02

ADVOGADOS: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286, LUIS AUGUSTO VIEIRA – OAB/TO 5519 e

CARLOS ROBERTO DUARTE JÚNIOR – OAB/TO 6692

REQUERIDA: WANESSA GONÇALVES VELOSO CRUVINEL – CPF 786.483.781-68

Despacho: Fica a parte REQUERIDA intimada do despacho inserido no evento 128. “Intime-se a requerida, via diário da justiça, acerca do bloqueio realizado no evento 115. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO. JUIZ DE DIREITO.”

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**AUTOS Nº: 0013910-38.2017.827.2729 – Execução de Título Extrajudicial**

REQUERENTE: CONDOMÍNIO LAGO SUL I – CNPJ 21.671.555/0001-35

ADVOGADOS: LEANDRO GOMES DE MELO – OAB/TO 5423A e KENNYA KELLI RANGEL OLIVEIRA – OAB/TO 8158

REQUERIDA: ELIANTINA ZACARIAS MARTINS - CPF 949.846.891-53

Sentença: Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo da sentença inserida no evento 65. “(...) Ante o exposto, nos termos do art. 924, III do NCPC, JULGO EXTINTA a presente execução. CONDENO o executado ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais).EDIMAR DE PAULA. JUIZ DE DIREITO.”

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**AUTOS Nº: 0020015-36.2014.827.2729 – Cumprimento de Sentença**

REQUERENTE: KENERSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓPTICOS LTDA – CNPJ 07.019.231/0001-96

ADVOGADO: OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ – CNPJ TO5500

REQUERIDA: H & N PRODUTOS OTICOS LTDA – CNPJ 13.120.321/0001-71

Sentença: Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo da sentença inserida no evento 59. “(...) À vista do exposto, julgo, por sentença, extinto o processo sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no art. 485, III do Novo Código de Processo Civil c/c art. 786 do mesmo diploma legal, cumprido, de outra banda, o mandamento insculpido no § 1º do art. 485 do NCPC. P. R. I. EDIMAR DE PAULA. JUIZ DE DIREITO.”

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**AUTOS Nº: 0023480-53.2014.827.2729 – Execução de Título Extrajudicial**

REQUERENTE: MANOEL DIVINO DIAS DA LUZ – CPF 263.690.521-91

ADVOGADA: CLEIDE ALVES DOS ANJOS – OAB/TO 5480

REQUERIDO: RAIMUNDO CIRQUEIRA NUNES JUNIOR – CPF 890.126.071-91

Sentença: Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo da sentença inserida no evento 70. “(...) À vista do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando, oportunamente, o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 485, III do NCPC. Recolhidas eventuais custas e observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. EDIMAR DE PAULA. JUIZ DE DIREITO.”

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**AUTOS Nº: 0030824-46.2018.827.2729 – Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – CNPJ 01.149.953/0001-89

ADVOGADO: HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/SP 150060

REQUERIDO: ERMES ALVES DE LIRA – CPF 439.389.571-15

Sentença: Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo da sentença inserida no evento 20. “(...) Ante o exposto, homologo a desistência requerida e EXTINGO O PRESENTE PROCESSO sem resolução do mérito (NCPC, art. 485, VIII, c/c artigos 775 e 200, parágrafo único). Custas pelo desistente. Sem honorários. Transitada em julgado e pagas eventuais custas, ao arquivo, com as cautelas de praxe. P. R. I. ZACARIAS LEONARDO. JUIZ DE DIREITO.”

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**AUTOS Nº: 0036810-83.2015.827.2729 – Monitória**

REQUERENTE: KENERSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓPTICOS LTDA – CNPJ 07.019.231/0001-96

ADVOGADO: OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ – OAB/TO 5500

REQUERIDA: OTICA MASTER LTDA – CNPJ 13.584.158/0001-06

Sentença: Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo da sentença inserida no evento 55. “(...) À vista do exposto, julgo, por sentença, extinto o processo sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no art. 485, III do Novo Código de Processo Civil c/c art. 786 do mesmo diploma legal, cumprido, de outra banda, o mandamento insculpido no § 1º do art. 485 do NCPC. P. R. I. ZACARIAS LEONARDO. JUIZ DE DIREITO.”

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**AUTOS Nº: 5014017-36.2013.827.2729 – Execução de Título Extrajudicial**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A – CNPJ 60.746.948/0001-12

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/TO 4867A

REQUERIDOS: HÉLIO LUIZ DE CÁCERES PERES MIRANDA – CPF 215.687.310-00 e LEGNA HELENA PINHEIRO MIRANDA – CPF 315.236.760-00

Sentença: Ficam as partes REQUERIDAS intimadas do dispositivo da sentença inserida no evento 72. “(...) ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo constante do evento 71, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e JULGO O PROCESSO pelo mérito nos termos do art. 487, III, “b”, do Novo Código de Processo Civil. Sem custas, face o contido no artigo 90, § 3º, do CPC. Honorários como pactuado. SUSPENDO o feito até o fim do prazo estabelecido pelas partes para o cumprimento integral do acordo, com fulcro no artigo 922 do CPC c/c 313, II do Código de Processo Civil. Com o término do prazo de suspensão e não havendo manifestação das partes, presumir-se-á o cumprimento integral do acordo, devendo os autos ser arquivados, com as baixas devidas. P. R. I. ZACARIAS LEONARDO. JUIZ DE DIREITO.”

Intimações aos advogados

INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 5004774-73.2010.827.2729 – Outros procedimentos de jurisdição voluntária

REQUERENTE: GILFRAN JORGE DA SILVA – CPF 960.884.601-30

ADVOGADO: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO – OAB/GO 22.189

REQUERIDO: BRADESCO SEGUROS S.A – CNPJ 33.055.146/0001-93

ATO PROCESSUAL: Fica o advogado do requerente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, providenciar ao cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº 116/2011/TJTO publicada no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011.

Diretoria do foro **Portarias**

PORTARIA Nº 04/2019

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 46/2017 do Tribunal de Justiça deste Estado.

RESOLVE:

Art. Estabelecer o plantão judicial das **18h do dia 11 às 7h59min do dia 18 de janeiro de 2019**, que será cumprido pelo juiz **Luiz Zilmar dos Santos Pires**, atualmente respondendo pela 1ª Vara Criminal desta Comarca, servidor **Renato Rodrigues de Souza** e o Oficial de Justiça **João Campos de Abreu Júnior**;

Art. 2º os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos dez (10) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2019).

Flávia Afini Bovo
Juíza Diretora do Foro

Às partes e aos advogados

Autos n.º 2014.0000.0678-6

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: W. DA S

DECISÃO

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, arquite-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, _____, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, aos 03 de Setembro de 2018. FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 2013.0000.0469-4

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:C.R. DOS S

DECISÃO

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, _____, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, aos 26 de Outubro de 2018.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 2013.0000.1122-6

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:M.A.F.D

DECISÃO

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, _____, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, aos 26 de Outubro de 2018.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 2013.0000.0803-9

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:DANIELA SOARES MARQUES

DECISÃO

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, _____, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, aos 25 de Outubro de 2018.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 2013.0000.1056-4

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:W.DE B. DOS S

DECISÃO

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, _____, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, aos 25 de Outubro de 2018.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 2013.0000.0435-1

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:V.V. DA S

DECISÃO

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, _____, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, aos 25 de Outubro de 2018.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 2013.0000.1175-7

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:A.S.DOS S

DECISÃO

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o

arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, _____, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, aos 25 de Outubro de 2018.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 2013.0000.1353-9

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:N.R. DOS S

DECISÃO

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, _____, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, aos 25 de Outubro de 2018.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 2013.0000.1343-1

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:M.V.S.P

DECISÃO

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, _____, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, aos 25 de Outubro de 2018.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 2013.0000.0433-5

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:I.P.DE A

DECISÃO

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, _____, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, aos 25 de Outubro de 2018.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 2013.0000.0919-1

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:LETICIA MENDES DA COSTA

DECISÃO

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, _____, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, aos 25 de Outubro de 2018.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 2013.0000.1086-6

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:M.F. DE A .A

DECISÃO

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, _____, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, aos 25 de Outubro de 2018.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 2014.0000.0594-1

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:A.E.R

DECISÃO

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, _____, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, aos 25 de Outubro de 2018.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 2014.0000.0596-8

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:C.C.DA S

DECISÃO

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, _____, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, aos 25 de Outubro de 2018.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 2014.0000.0686-7

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:J.C.V.DA S

DECISÃO

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, _____, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, aos 25 de Outubro de 2018.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 2014.0000.0595-0

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:B.P.R.R

DECISÃO

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, _____, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, aos 25 de Outubro de 2018.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 2014.0000.0537-2

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:R.P.DOS S

DECISÃO

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, _____, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, aos 25 de Outubro de 2018.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 2014.0000.0489-9

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:E.V.C.S

DECISÃO

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o

arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, _____, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, aos 25 de Outubro de 2018.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 2014.0000.0600-0

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:A.S.M

DECISÃO

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, _____, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, aos 25 de Outubro de 2018.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 2014.0000.0664-6

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:I.C.C.DA S

DECISÃO

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, _____, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, aos 25 de Outubro de 2018.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 2014.0000.0649-2

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:G.M.DE A. S

DECISÃO

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, _____, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, aos 25 de Outubro de 2018.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 2014.0000.0538-0

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:M.V.DOS S

DECISÃO

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, _____, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, aos 25 de Outubro de 2018.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 2014.0000.0481-3

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:K.DA S

DECISÃO

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, _____, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, aos 25 de Outubro de 2018.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 2014.0000.0216-0

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:E.J.R.R

DECISÃO

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, _____, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, aos 25 de Outubro de 2018.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 2014.0000.0244-6

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:A.H.P

DECISÃO

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, _____, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, aos 25 de Outubro de 2018.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 2014.0000.0291-8

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:L.J.P.DA S

DECISÃO

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, _____, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, aos 25 de Outubro de 2018.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 2014.0000.0477-5

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:F.W.L.DA S

DECISÃO

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, _____, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, aos 25 de Outubro de 2018.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 2014.0000.0658-1

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:J.C.R.DA C

DECISÃO

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, _____, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, aos 25 de Outubro de 2018.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 2014.0000.0765-0

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:J.A.S

DECISÃO

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o

arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, _____, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, aos 25 de Outubro de 2018.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 2014.0000.0785-5

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:E.D.A.V

DECISÃO

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, _____, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, aos 25 de Outubro de 2018.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 2014.0000.0587-9

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:M.A.A. DE A. G

DECISÃO

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, _____, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, aos 25 de Outubro de 2018.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 2014.0000.0792-8

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:L.H.A. DE S

DECISÃO

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, _____, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, aos 25 de Outubro de 2018.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 2014.0000.0667-0

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:A.C.DE S

DECISÃO

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, _____, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, aos 25 de Outubro de 2018. FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 2014.0000.0588-7

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: V.R.DE S

DECISÃO

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, _____, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, aos 25 de Outubro de 2018.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 2014.0000.0585-2

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: E.F. DOS S

DECISÃO

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, arquite-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, _____, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, aos 25 de Outubro de 2018.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

Autos n.º 2014.0000.0601-8

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: A.A.DA P

DECISÃO

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, arquite-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, _____, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, aos 25 de Outubro de 2018.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

PEIXE**2ª cível escrivania de família, sucessões infância e juventude**
Editais**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DA SENTENÇA**

A Doutora Ana Paula Araújo Aires Toríbio, Juíza de Direito em Substituição nesta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio fica **CIENTIFICADA** a Genitora da Adolescente, Senhora **ROSALIA SOARES DA SILVA**, que se encontra em local incerto, da parte conclusiva da SENTENÇA acostada ao evento 31 da Ação de Homologação de Transação Extrajudicial nº **0000912-57.2016.827.2734**, proposta por ORLANDO RODRIGUES MACHADO e OTAVIO CORDEIRO MACHADO, a seguir transcrita: "Vistos. (...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO , com fulcro no art. 487, III, "b" do Código de Processo Civil. Ficam dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes, se houver na forma do art. 90, § 3º, do CPC. Nos termos do Art. 1.000, parágrafo único, do CPC, esta sentença transitará em julgado nesta data. ARQUIVE-SE com as cautelas estilares. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Datado e certificado pelo e-Proc. Ana Paula Araújo Aires Toríbio Juíza de Direito em substituição " Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placar do Fórum local. Peixe, 11 de janeiro de 2019. Eu, NJM - Técnica Judiciária, digitei o presente. (Ass.) Drª. A.P.A.A.T - Juíza de Direito em Substituição.

PORTO NACIONAL**1ª vara criminal**
Editais de citação**EDITAL DE CITAÇÃO****PRAZO DE 15 DIAS**

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0017810-68.2018.827.2737 -- rime Tentado,, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL – Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move NAIARA PEREIRA CARDOSO, brasileiro(a), nascido(a) aos 19/12/1988 em Porto Nacional/TO, filho de Maria da Conceição Cardoso dos Reis, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO (A) da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum.

2ª vara criminal**Editais de intimações com prazo de 15 dias****AUTOS Nº 0044425-22.2018.827.2729**

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Requerido: **ARY FERREIRA DA SILVA**Vítima: **ANGELLA FERREIRA DA SILVA**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial a **vítima e requerido**, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Medida Protetiva de Urgência nº **0044425-22.2018.827.2729**, em que figura como requerido **ARY FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, sem qualificação nos autos, atualmente em lugar incerto ou não sabido, e a **vítima ANGELLA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, natural de Palmas –TO, Nascida aos 05/02/2009, filha de Ana Lucia Sousa Morais, atualmente em lugar incerto ou não sabido, e, para que chegue ao conhecimento da **vítima e do requerido**, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimada do teor em síntese da **decisão** que segue: Ante o exposto, obedecendo aos princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III da CF), segurança (art. 5º, caput da CF), assistência à família (art. 226, § 8º da CF) e proteção à mulher no ambiente doméstico e familiar, conforme disciplina do art. 1º da Lei 11.340/06, e em consonância com o parecer do Ministério Público, acolho parcialmente os pedidos da ofendida, com fundamento no artigo, 22, inciso II e III, "a" e artigo 23, inciso II e IV da Lei 11.340/2006, para o fim de determinar a aplicação das seguintes medidas protetivas de urgência: 1 - O impedimento de o requerido (**Ary Ferreira da Silva**) frequentar o lar, o domicílio ou local de convivência com a ofendida (art. 22, II da Lei nº 11.340/2006); 2 - Proibição do agressor **se aproximar da ofendida, pais e atual companheiro, fixando o limite mínimo de 200 (duzentos) metros**; 3 - **Proibição de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação**; 4 - Proibição do agressor de frequentar a residência da ofendida; 5 - Com fundamento no artigo 22, § 3º da Lei 11.340/2006, visando garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, o Sr.º Oficial de Justiça poderá requisitar auxílio da força policial, devendo, contudo, agirem com as cautelas necessárias, visando o cumprimento da medida de forma pacífica; 6 - Os presentes saem intimados da presente medida, dispensando-se intimação por oficial de justiça., ficando o requerido de que em caso de descumprimento desta decisão poderá ser decretada a sua prisão preventiva, sem prejuízo de aplicação de outras sanções penais cabíveis; 7 - Notifique-se o ilustre membro do Ministério Público para adotar, dentre outras, as providências exigidas pelo artigo 25 e 26 da Lei 11.340/2006, bem como encaminhe, se necessário, a vítima à Assistência Judiciária (Defensoria Pública), dando ciência da presente decisão, conforme preleciona o art. 18, II e III, art. 21 e art. 27 da Lei 11.340/06; 8 - Oficie-se à autoridade policial informando-lhe sobre o deferimento, por meio desta decisão, do pedido das medidas protetivas de urgência apresentado pela vítima, bem como para envie o respectivo Inquérito Policial no prazo legal, segundo exigência contida na regra do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 11.340/06, c/c art. 10 do Código de Processo Penal; 9 - Dê-se ciência à equipe multidisciplinar, para os devidos atendimentos e acompanhamentos necessários, conforme disciplina o art. 30 e 31 da Lei 11.340/06, elaborando-se relatório circunstanciado no prazo de 10(dez) dias; 10 - Incluam-se os dados, para fins estatísticos, nos termos do art. 38 da Lei 11.340/06; 11 - Expeça-se o necessário, com os benefícios do art. 172, § 2º do CPC c/c § único, do art. 14, da Lei nº 11.340/06. 12 - **Serve a presente decisão como mandado. "PRI"**. Porto Nacional/TO, 11 de dezembro de 2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 35/2019 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 09 de janeiro de 2019

O **Drº ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES**, juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1544, publicada do Diário Oficial nº 5.256, de 12 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 18.0.0000024132-2;

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora cedida ELMA PEREIRA GOMES, na 2º Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional- TO.

Art. 2º - Anote-se em seus assentamentos funcionais. Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal de Justiça para conhecimentos e juntada em dossiê funcional.

Publique-se. Cumpra-se.

Portaria Nº 47/2019 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 11 de janeiro de 2019

O **Drº ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES**, juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO o Ofício nº 10869/2018 - PRES/ 3º ZE, Porto Nacional 26 de novembro de 2018, que trata do retorno da servidora;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 18.0.000009371-4;

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora FLÁVIA MOREIRA DOS REIS COSTA, na 1º Vara Cível da Comarca de Porto Nacional- TO.

Art. 2º - Anote-se em seus assentamentos funcionais. Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal de Justiça para conhecimentos e juntada em dossiê funcional.

Publique-se. Cumpra-se.

TAGUATINGA

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. **ILUIPITRANDO SOARES NETO**, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal de Taguatinga, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 0001463-88.2017.827.2738, em desfavor de **WALISON DE OLIVEIRA SANTOS SOUZA, vulgo 'Baiano'**, brasileiro, natural de Itapeva-SP, nascido aos 29/09/1994, RG nº 1571414541, SSP/BA, filho de Jurandir Moreira de Souza e de Maria Tânia de Oliveira Santos, residente na Rua da Linha, n. 847, Moisés Reis, Eunápolis-BA, atualmente em endereço (local) incerto e não sabido, com incurso nas penas do artigo 129, § 1º, inciso II, do Código Penal, fica **CITADO** pelo presente, para apresentar **DEFESA ESCRITA**, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. Taguatinga – TO. Taguatinga - TO, aos 11 de janeiro de 2019. Eu. Edimar Cardoso Torres, Técnico Judiciário – Mat. 140666, digitei subscrevi e conferi. *ILUIPITRANDO SOARES NETO-Juiz de Direito da Vara Criminal.*

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. **ILUIPITRANDO SOARES NETO**, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal de Taguatinga, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 0000972-18.2016.827.2738, em desfavor de **OVERLÂNDIO SILVA ANDRADE**, brasileiro, união estável, mecânico, nascido aos 25/10/1978, natural de Irecê-BA, filho de Iraci Silva Andrade, residente na Rua Santana, Qd. 38, s/n, Setor Santa Cruz, Luiz Eduardo Magalhães-BA, atualmente em endereço (local) incerto e não sabido, com incurso nas penas do artigo 14, da Lei 10.826/2003, fica **CITADO** pelo presente, para apresentar **DEFESA ESCRITA**, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. Taguatinga – TO. Taguatinga - TO, aos 11 de janeiro de 2019. Eu. Edimar Cardoso Torres, Técnico Judiciário – Mat. 140666, digitei subscrevi e conferi. *ILUIPITRANDO SOARES NETO-Juiz de Direito da Vara Criminal.*

WANDERLÂNDIA

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Ação Penal** Nº **5000983-89.2012.827.2741**, tendo como réu: **MIGUEL GABRIEL DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 24/03/1988, natural de Barra do Corda-MA, filho de Miguel Gabriel da Silva e Aldene Jesus Chaves, residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADO**, do inteiro teor da sentença no evento 39 a seguir transcrito; Diante do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do denunciado **MIGUEL GABRIEL DA SILVA FILHO** com relação ao presente feito, com fundamento no art. 89, §5º, da Lei 9.099/95. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil de dezenove (11/01/2019), lavrei o presente termo.

Marinalva de Sousa

Técnica Judicial Respondendo

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)** Nº **0000338-42.2018.827.2741**, tendo como vítima: **NATYLA HENRIQUE PEREIRA**, brasileira, estudante, portadora do RG nº 1149541 SSP-TO, filha de Reovaldo Henrique Mariens e Ana Lucia Pereira, residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADA**, do inteiro teor da sentença no evento 12 a seguir transcrito; Diante do exposto, com fulcro no art. 344 c/c art.355, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, **julgo procedente o pedido formulado na inicial para manter as medidas protetivas de urgência deferidas in limine**, com a ressalva de decisão posterior em contrário ou até o trânsito em julgado da ação principal. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil de dezenove (10/01/2019), lavrei o presente termo.

Marinalva de Sousa

Técnica Judicial Respondendo

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 4, de 14 de janeiro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido nos autos nº 19.0.00000079-8, resolve exonerar, a pedido e a partir de 7 de janeiro de 2019, Kizzy Souza Rodrigues de Almeida, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Decreto Judiciário Nº 5, de 14 de janeiro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo SEI nº 19.0.00000079-8, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Débora Silva Barreto, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Decreto Judiciário Nº 6, de 14 de janeiro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 12, §1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e nos termos do art. 106, III, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e Termo de Cooperação Técnica nº 43, de 24 de outubro de 2017, considerando o contido no processo nº 19.0.000000537-4, resolve ceder a servidora Luciane Rodrigues do Prado Faria, Técnica Judiciária de 2ª Instância, matrícula nº 167441, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, com ônus para o órgão requisitante, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 60/2019, de 14 de janeiro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias do magistrado Adriano Gomes de Melo Oliveira, relativas ao exercício de 2019 e concedidas para ocorrer entre 18/07 a 16/08/2019 para usufruto de 15/07 a 13/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

PORTARIA Nº 61/2019, de 14 de janeiro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias do magistrado Adriano Gomes de Melo Oliveira, relativas ao exercício de 2019 e concedidas para ocorrer entre 09/05 a 07/06/2019 para usufruto de 05/02 a 06/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

PORTARIA Nº 62/2019, de 14 de janeiro de 2019

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias do magistrado Esmar Custodio Vencio Filho, relativas ao exercício de 2019 e concedidas para ocorrer entre 01 a 30/08/2019 para usufruto de 01/02 a 02/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURIPEDES LAMOUNIER
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**Portarias****Portaria Nº 52/2019 - CGJUS/CIDADANIA CGJUS, de 11 de janeiro de 2019**

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 2276/2018 - CGJUS/1JACGJUS, de 28 de outubro de 2018 (evento 2269415), que instaurou sindicância investigativa para apuração da regularidade dos serviços extrajudiciais e delegou à Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dra. Rosa Maria Gazire Rossi, poderes para conduzir a instrução do respectivo procedimento, podendo realizar todos os atos necessários para tal finalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo fixado na referida Portaria para o término dos trabalhos da sindicância investigativa, pelos motivos expostos no despacho CIDADANIA CGJUS nº 847 (2370957), em virtude do esgotamento do prazo inicial concedido no referido ato normativo;

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** o prazo da sindicância investigativa instaurada por meio da PORTARIA Nº 2276/2018 - CGJUS/1JACGJUS, de 28 de outubro de 2018 (evento 2269415), em 15 (quinze) dias, conforme faculta o art. 14, § 9º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça, visando a apurar e esclarecer os fatos constantes do Processo SEI nº 18.0.000028782-9.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto
Corregedor-Geral da Justiça

Portaria Nº 45/2019 - CGJUS/ASCGJUS, de 11 de janeiro de 2019

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 1135/2018 - CGJUS/ASCGJUS, de 30 de maio de 2018 (evento 2031030), que instaurou sindicância investigativa no âmbito da 1ª Vara Criminal de Colinas do Tocantins e delegou à Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dra. Rosa Maria Gazire Rossi, poderes para conduzir a instrução do respectivo procedimento, podendo realizar todos os atos necessários para tal finalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo fixado na Portaria nº 2169/2018 - CGJUS/ASCGJUS para o término dos trabalhos da sindicância investigativa, pelos motivos expostos na Manifestação ASJCGJUS 2369988, em virtude do esgotamento do prazo inicial concedido no referido ato normativo;

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** o prazo da sindicância investigativa instaurada por meio da PORTARIA ASCGJUS Nº 1135/2018, em 45 (quarenta e cinco) dias, conforme faculta o art. 14, § 9º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça, visando a apurar e esclarecer os fatos constantes do Processo SEI nº 18.0.000012709-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**Portarias****PORTARIA Nº 56/2019, de 11 de janeiro de 2019**

O **DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LUANA ALVES DE ARAUJO PASSOS AGUIAR**, matrícula nº 353444, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas para o período de 10/01 a 08/02/2019, **a partir de 10/01/2019 até 08/02/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 13/01 a 11/02/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 57/2019, de 11 de janeiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **THAIS ANDREIA PEREIRA LOSS RODRIGUES**, matrícula nº 352780, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas para o período de 07/01 a 05/02/2019, **a partir de 07/01/2019 até 05/02/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/07/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 58/2019, de 14 de janeiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **TOMAS ALEXANDRE MAIA BALLSTAEDT**, matrícula nº 198720, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 13 a 21/01/2019, **a partir de 13/01/2019 até 21/01/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 28/01 a 05/02/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 36/2019, de 14 de janeiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/33956;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANA VALÉRIA BATISTA OLIVEIRA**, matrícula nº 353542, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **ALDENI PEREIRA VALADARES**, matrícula nº 111479, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO DO JUÍZO**, no período de 10/01/2019 a 11/01/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR GERAL

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETORA: MARISTELA ALVES REZENDE

Editais de intimações com prazo de 15 dias**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 13, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

| | | | |
|---|--------------------|---------------------------|--------------|
| ADALIO PEREIRA CARNEIRO | 188.766.171-91 | 5003549-53.2011.827.2706 | R\$ 62,99 |
| ADONIAS RIBEIRO DE SOUZA | 014.339.191-76 | 0000411-05.2016.827.2702 | R\$ 34,50 |
| ALGEMIRO DALLABRIDA | 169.891.630-20 | 0004434-15.2018.827.2737 | R\$ 15,50 |
| ANDRE BERNARDES DE LIMA | 691.635.611-15 | 5006499-68.2013.827.2737 | R\$ 166,85 |
| ANISIO ANTONIO DA SILVA | 169.194.911-68 | 5014761-31.2013.827.2729 | R\$ 4.304,96 |
| ANTONIO LUIZ FERREIRA | 216.413.151-72 | 0001861-40.2018.827.2725 | R\$ 279,24 |
| AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL LTDA | 05.415.147/0001-66 | 5001137-90.2005.827.2729 | R\$ 48,50 |
| BANCO VOLKSWAGEN S.A. | 59.109.165/0001-49 | 0030015-95.2014.827.2729 | R\$ 17,50 |
| BIOVERDE COMERCIO S/A | 04.182.260/0001-86 | 5000241-85.2012.827.2734 | R\$ 153,51 |
| CAETES COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA | 08.899.581/0001-57 | 0022204-50.2015.827.2729 | R\$ 30,50 |
| CAMARA MUNICIPAL DE ABREULANDIA | 00.495.571/0001-44 | 0004501-66.2016.827.2731 | R\$ 105,50 |
| CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS | 002.447.481-95 | 0034728-16.2014.827.2729 | R\$ 171,82 |
| CLEBSON PEREIRA DE SOUSA | 833.063.151-68 | 0002797-33.2016.827.2726 | R\$ 149,18 |
| COM. AR CLIMATIZACAO CORPORATION LTDA | 12.968.704/0001-31 | 5011102-48.2012.827.2729 | R\$ 33,00 |
| DARCI APARECIDA RODRIGUES GONZAGA | 375.203.771-72 | 0003570-45.2016.827.2737 | R\$ 163,90 |
| DIAS & LIMA LTDA | 14.831.729/0001-14 | 0007635-31.2016.827.2722 | R\$ 303,76 |
| DOMINGOS FRANCISCO MENEGHETTI | 116.415.920-87 | 0004128-06.2014.827.2731 | R\$ 2.514,74 |
| ELEOMAR ARAUJO DA SILVA | 812.432.942-72 | 0038530-17.2017.827.2729 | R\$ 153,89 |
| ELSON BILAO DA SILVA | 354.499.931-53 | 0008226-27.2015.827.2722 | R\$ 139,35 |
| FEIRA DO LIVRO PAPELARIA LTDA | 33.647.439/0001-60 | 5007693-51.2013.827.2722 | R\$ 114,32 |
| FERNANDO RIBEIRO MARTINS | 012.818.031-54 | 0017546-04.2015.827.2722 | R\$ 75,86 |
| FLAVIA MARIE MARCUZZO | 265.812.348-50 | 0038435-21.2016.827.2729 | R\$ 109,40 |
| FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT | 05.843.211/0001-00 | 0032455-30.2015.827.2729 | R\$ 82,85 |
| IRENE LIMA MOURA DO CARMO | 12.295.914/0001-06 | 5000305-71.2012.827.2742 | R\$ 88,50 |
| J. BORGES DOS SANTOS | 14.938.943/0001-74 | 0013565-93.2017.827.2722 | R\$ 449,03 |
| JAIRON AFONSO COELHO MIRANDA | 342.359.651-15 | 0034298-64.2014.827.2729 | R\$ 153,58 |
| JANIO DE OLIVEIRA NEVES | 663.189.041-15 | 0025401-13.2015.827.2729 | R\$ 349,04 |
| JOAO FRANCISCO DA SILVA | 084.254.692-87 | 5022791-55.2013.827.2729 | R\$ 177,50 |
| JOAO LUIS SEIMETZ | 056.230.309-04 | 5025112-63.2013.827.2729 | R\$ 51,50 |
| JOAO PAULO PANTOJA DE OLIVEIRA | 017.544.871-06 | 0000077-80.2018.827.2740 | R\$ 198,78 |
| JOAO PEREIRA DOS SANTOS | 180.331.211-49 | 0003359-02.2016.827.27078 | R\$ 244,53 |
| JORCELINO VICENTE DE ARAUJO | 836.318.601-53 | 5000062-39.2007.827.2731 | R\$ 231,14 |
| JOSE FREITAS ALVES DO NASCIMENTO | 253.584.641-15 | 0003704-54.2015.827.2722 | R\$ 30,50 |
| JOSE VANDERLEI RAMOS | 123.307.011-87 | 0009683-79.2014.827.2706 | R\$ 111,19 |
| JOSIANNE BORGES DOS SANTOS | 019.242.041-00 | 0013565-93.2017.827.2722 | R\$ 449,03 |
| JULIANO PANTALEAO ARAUJO | 851.741.061-00 | 0037916-46.2016.827.2729 | R\$ 109,43 |
| KATIA REJANNE OLIVEIRA CARNEIRO | 598.361.131-34 | 0013945-24.2014.827.2722 | R\$ 19,50 |
| L & L- COMERCIO DE COSMETICOS LTDA | 12.642.232/0001-22 | 0012150-59.2014.827.2729 | R\$ 157,12 |
| LARA ALVES ARAUJO LINS | 485.358.851-53 | 0026590-55.2017.827.2729 | R\$ 325,76 |
| LEANDRO DOMINGOS COSTA DA SILVA | 724.774.233-04 | 5030996-10.2012.827.2729 | R\$ 18,50 |
| LEIKA MENDES DOS SANTOS | 001.968.891-11 | 0000938-72.2018.827.2738 | R\$ 910,39 |

| | | | |
|---|--------------------|--------------------------|---------------|
| LOTEAMENTO LAGO SUL LTDA | 11.047.506/0001-72 | 0015821-62.2014.827.2706 | R\$ 535,37 |
| LUIZ BENTO DE LIMA | 232.230.221-04 | 0004568-92.2015.827.2722 | R\$ 57,10 |
| MARCIA IOLANDA MACIEL DE CARVALHO | 556.001.821-04 | 0016954-57.2015.827.2722 | R\$ 29,50 |
| MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA OLIVEIRA | 11.829.135/0001-80 | 5018960-96.2013.827.2729 | R\$ 155,00 |
| MARIANO E RODRIGUES LTDA | 13.475.607/0001-70 | 0030971-09.2017.827.2729 | R\$ 143,01 |
| MARKELY FREIRE DE SOUSA | 010.382.591-69 | 5011869-73.2013.827.2722 | R\$ 170,40 |
| PAULO SERGIO DELIBERAES | 848.253.759-87 | 0003218-12.2018.827.2707 | R\$ 173,50 |
| PEDRO FERREIRA CAVALCANTE | 765.405.021-68 | 0018613-04.2015.827.2722 | R\$ 15,50 |
| POMPILIO GARCEZ DA SILVA | 067.090.280-20 | 0000157-39.2015.827.2711 | R\$ 16.367,90 |
| PORTO REAL ATACADISTA SA | 33.573.932/0002-63 | 5000450-84.2008.827.2737 | R\$ 18,50 |
| POSTO PRESIDENTE DE NATIVIDADE LTDA | 00.137.927/0001-78 | 5000005-43.2001.827.2727 | R\$ 35,00 |
| RAMON DIAS DOS SANTOS | 331.512.291-15 | 5025822-20.2012.827.2729 | R\$ 56,00 |
| REGINALDO AIRES RODRIGUES | 485.408.541-04 | 5023527-73.2013.827.2729 | R\$ 43,00 |
| ROGILSON ANTONIO DE REZENDE | 077.331.138-65 | 0005362-86.2015.827.2731 | R\$ 213,41 |
| SIDNEY FERREIRA DE SOUZA | 021.870.181-05 | 0000409-76.2015.827.2732 | R\$ 324,51 |
| SINDALVA CARVALHO DE ABREU | 476.591.221-34 | 0019021-92.2015.827.2722 | R\$ 30,50 |
| TELEFONICA BRASIL S.A. | 02.558.157/0001-62 | 5032998-16.2013.827.2729 | R\$ 987,40 |
| TOMAS VIANA COSTA | 882.455.941-72 | 0013199-04.2015.827.2729 | R\$ 100,00 |
| TRANSPORTADORA RIBAS LTDA | 09.605.881/0001-49 | 0026604-39.2017.827.2729 | R\$ 138,50 |
| TRES PONTOS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA | 07.807.362/0001-38 | 0011616-18.2014.827.2729 | R\$ 162,46 |
| TUPY COMERCIO DE GAS LTDA | 09.325.065/0001-81 | 0005173-72.2014.827.2722 | R\$ 584,06 |
| VALDECI JOSE LOURENCO | 120.844.501-44 | 0033394-73.2016.827.2729 | R\$ 148,99 |
| VALDEMAR NOGUEIRA DAS NEVES | 644.253.041-87 | 0000334-07.2018.827.2708 | R\$ 15,50 |
| VILLAGE EMPREENDIMENTOS E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 01.059.097/0001-70 | 5008913-39.2013.827.2737 | R\$ 146,77 |
| VILLAGE EMPREENDIMENTOS E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | 01.059.097/0001-70 | 5008899-55.2013.827.2737 | R\$ 145,77 |
| WANDERLEY MARTINS DE SOUSA | 048.069.791-47 | 0026256-89.2015.827.2729 | R\$ 284,25 |
| WILSON MONTEIRO COSTA | 071.069.801-10 | 5020250-21.2013.827.2706 | R\$ 180,84 |
| ZENAIDE BARBOSA DE OLIVEIRA | 623.429.081-72 | 5010266-41.2013.827.2729 | R\$ 172,69 |

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostilas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 295/2018

PROCESSO 18.0.000033515-7

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADO: Ricardo Lustosa da Costa Silva

OBJETO: Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 295/2018, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Ricardo Lustosa da Costa Silva, em virtude da solicitação do Credenciado, evento 2370962, quanto à mudança do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar para prestação de serviços na especialidade de psicologia:

De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Goiatins e cidade de Barra do Ouro;

Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins, Comarca de Itacajá e cidade de Itacajá.

O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Termo de Credenciamento nº 295/2018, aos Autos Administrativos 18.0.000033515-7, bem como as disposições do Edital de Credenciamento nº 001/2016 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 11 de Janeiro de 2019.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2019

PROCESSO 19.0.00000501-3

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Zilma Ferreira de Oliveira

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Tocantinópolis.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Janeiro de 2019.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2019****PROCESSO 19.0.00000641-9****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADO:** Adams Rodrigues Malta**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Janeiro de 2019.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2019****PROCESSO 19.0.00000645-1****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Rejane Ramos Da Cruz**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Gurupi.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Janeiro de 2019.**EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO 265/2018****PROCESSO 18.0.000028368 – 8****DESCRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**DESCRENCIADA:** Louise Sousa Nolêto Wolney**OBJETO:** Fica DESCRENCIADA, a partir da assinatura deste Termo, a conciliadora Louise Sousa Nolêto Wolney, do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs /Vara /Juizado da Comarca de Almas, 1ª opção e nas Comarcas Dianópolis, Taguatinga e Natividade, com fulcro na alínea "d", da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 265/2018.**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Janeiro de 2019.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. MOURA FILHO

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Membro)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Membro)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Desª. JACQUELINE ADORNO

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)

Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Membro)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. MOURA FILHO

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUIDORIA

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr

3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON

MAGALHÃES

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETORA FINANCEIRO

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br